LEI MUNICPAL Nº 2289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 no vigente orçamento programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(70) -3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

RECEITAS LIVRES (ITR) R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19